



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Licitação Modalidade Pregão n.º 30/2014 Condições Gerais e Contratuais

Tipo: Menor Preço

Repartição interessada: Diretoria Municipal de Administração

Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas

Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, e suas alterações.

Recebimento dos Envelopes: até o dia 29 de outubro de 2014, às 11h00min.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2014, às 11h05min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do

Turvo, na data supra.

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços preventivos e manutenção de Rede física interna (Infraestrutura, montagem de cabeamento e configuração rede), Microcomputadores sendo 94 Desktops e 19 Notebooks (Manutenção de Hardware e Software, formatação e configuração), notebook (Manutenção de Hardware Software, formatação е configuração), 43 impressoras (Configurações necessárias para funcionamento correto), lousas digitais e para componentes(Configurações necessárias funcionamento monitoramento remoto (Diagnostico e Resolução de problemas quando manutenção técnica e física de servidores (Configurações solicitado), necessárias para funcionamento correto) com visitas periódicas em todas secretarias e diretorias da PM a cada 2 dias e em caso de abertura de chamado (atendimento imediato), conforme descrição no Anexo I.

# 2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.
- 2.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.
- 2.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 2.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.3-Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.2.2, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "g.2", do subitem 4.1.2 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.
- 2.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 2.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.3-Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.4.4-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.5-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.4.6-Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3-PROPOSTA**

- 3.1- As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante.
- 3.2- A proposta de preco deverá conter os seguintes elementos:
- a) Indicação dos serviços a serem realizados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Proposta – Anexo I deste Edital;
- b) Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.
- 3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

### 4-HABILITAÇÃO

4.1-O julgamento da Habilitação se processará na forma previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **4.1.1.1** Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** dos documentos:
- Cópia simples do RG ou documento com foto.
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo III);



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros à participação (Anexo VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa.

### **DENTRO DO ENVELOPE**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **g)** A situação de regularidade fiscal (validade das certidões) das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** dentro do prazo previsto no item "g.2";
- **g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

### 4.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

### 5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 5.1.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;
- 5.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.4;
- 5.1.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 5.1.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Pregão – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014 "ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5.1.7- O licitante será inabilitado quando:



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 5.1.8- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 5.1.9- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 5.1.10- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### 6. PROPOSTA

- 6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.
- 6.2-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.2.1-Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.2.2-A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- 6.2.3-O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0.00):
- a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- 6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 6.2.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.5- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo I.
- 6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO № 30/2014 "ENVELOPE №. 2 - PROPOSTA" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

### 7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

- 7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.
- 7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Pregão;
- 7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;
- 7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- 7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- 7.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.
- 7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;
- 7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- 7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.
- 7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.
- 7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.
- 7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- 7.8.1- As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste Pregão e protocoladas no Paço Municipal, ou encaminhadas por fax ou e-mail dirigido à edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br;
- 7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 7.8.3- O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis à Critério da Administração pelos prazos previstos na Lei nº 8666/93 demonstrada a necessidade e interesse públicos pelos prazos previstos na Lei nº 8666/93.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1- O julgamento será realizado pelo preço UNITÁRIO POR ITEM, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Pregão.
- 8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- 8.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.1-A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

### 9-DO RECURSO. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 4 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 9.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -3375-9500.
- 9.3- Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.

### **10- ESCLARECIMENTOS**

- 10.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (14) 3375-9500, aos cuidados do Setor de Licitações.
- 10.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta:
- 10.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

### 12 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regrará normas acessórias.

#### 13- PAGAMENTO

13.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

# 14- CONTRATAÇÃO

- 14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Celebração de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;
- 14.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 14.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

- 14.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1:
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Pregão, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 14.1.5- De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, a Licitante poderá exigir a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendolhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:
- I caução em dinheiro;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária.
- 14.1.6- Em caso de Renovação dos Contratos, será aplicada a correção monetária anual prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE outro que porventura venha a substituí-lo.

### 15 - DO ORÇAMENTO

15.1 - As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.04.00 – Diretoria Municipal de Administração
04.122.0006.2.039– Manutenção da Diretoria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 42 – Fonte 01

# 16 - SANÇÕES

16.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, e suas alterações.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

16.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo,13 de outubro de 2014.

Edlene Fonsaca Sec. Municipal de Finanças



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

### **ANEXO PROPOSTA (I)**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2014

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### PROPOSTA PADRÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Proponente:

ão Social				
ereço:				
PJ./M.F.				
rição Estadual: Te	lefone:			
<u>o</u> : Contratação de Pessoa Jurídica para p	estação	de Ser	viços Mé	édicos
•				
•	to do Tu	rvo, segi	undo dete	erminaçã
,		_		
Descrição	Unid	Qdade	Valor	Valor
			mensal	total
preventivos e manutenção de Rede física inte	rna ção	12		
	PJ./M.F.  rição Estadual:  C: Contratação de Pessoa Jurídica para presialidade de Psiquiatria a serem prestados rios de atendimento ao público de Espírito Sante. Mun. de Saúde conforme descrição abaixo:  Descrição  Contratação de empresa para prestação de serviç preventivos e manutenção de Rede física interconfiguração de cabeamento e configuração de cabeamento	PJ./M.F.  rição Estadual:  C: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação cialidade de Psiquiatria a serem prestados na Unidatios de atendimento ao público de Espírito Santo do Turc. Mun. de Saúde conforme descrição abaixo:  Descrição  Unid  Contratação de empresa para prestação de serviços preventivos e manutenção de Rede física interna (Infraestrutura, montagem de cabeamento e configuração	PJ./M.F.  rição Estadual:  C: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Sercialidade de Psiquiatria a serem prestados na Unidade Básicos de atendimento ao público de Espírito Santo do Turvo, segue. Mun. de Saúde conforme descrição abaixo:  Descrição  Unid Qdade  Contratação de empresa para prestação de serviços Mês preventivos e manutenção de Rede física interna (Infraestrutura, montagem de cabeamento e configuração)	PJ./M.F.  rição Estadual:  C: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Mecialidade de Psiquiatria a serem prestados na Unidade Básica de Sios de atendimento ao público de Espírito Santo do Turvo, segundo detector. Mun. de Saúde conforme descrição abaixo:  Descrição  Unid Qdade Valor mensal  Contratação de empresa para prestação de serviços preventivos e manutenção de Rede física interna (Infraestrutura, montagem de cabeamento e configuração)

\*Observação: - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

Carimbo da Empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### **ANEXO II**

# CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO № 30/2014.

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um
lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica
de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na
Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato
representada por seu prefeito João Adirson Pacheco, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º
, com sede à, na cidade de
, neste ato representada pelo Sr,
, portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º
, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si
justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações
exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º
10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº 3.555/2000 e o Processo de Licitação,
modalidade <b>Pregão n.º 30/2014</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços preventivos e manutenção de Rede física interna (Infraestrutura, montagem de cabeamento e configuração rede), Microcomputadores sendo 94 Desktops e 19 Notebooks (Manutenção de Hardware e Software, formatação e configuração), notebook (Manutenção de Software, formatação е configuração), Hardware e 43 impressoras (Configurações necessárias para funcionamento correto), lousas digitais e componentes(Configurações necessárias para funcionamento monitoramento remoto (Diagnostico e Resolução de problemas quando solicitado), manutenção técnica e física de servidores (Configurações necessárias para funcionamento correto) com visitas periódicas em todas secretarias e diretorias da PM a cada 2 dias e em caso de abertura de chamado (atendimento imediato).

1.2. O CONTRATADO se obriga a realizar os serviços (visitas) nos seguintes endereços; Creche situada na Rua Dante Manfrin nº 1-11, Jardim Canaã, Cozinha Piloto situada à Rua Pedro Estanislau Malanche nº 3-01, Jardim Canaã, Sec. Municipal de Saúde situada à rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, nº 1-12, Ginásio de Esportes situado à rua Lino dos Santos s/n, Jd. Canaã, Secretaria de Cultura situada à rua João Dias Junior, nº 1-10, Centro de Reabilitação situado à rua Luiz Bertolino nº 421, Jd. Zanata, Paço Municipal situado à rua Lino dos Santos s/n, Jd. Canaã, Sec. Planejamento Urbano, Sec. Agricultura e Serviços Urbanos situada à rua Aureliano Marques, nº 502, Jd. Vitória, CRAS situada a rua Virgílio Gonçalves nº 1-81, Centro, Sec. Ass. Social situada à rua Francisco José Martins, 4,16, Centro e na Sec. de Meio Ambiente situada á rua Francisco José Martins s/n, Centro; EMEF Antonio Gonçalves das Neves, Rua Antonio Martins, 142, Centro, EMEI Doce Anjo rua Francisco José Martins, 4,10, Centro e Sec. Mun. de Educação rua Francisco



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

José Martins, 4,10, Centro em Espírito Santo do Turvo, no horário compreendido entre as 08h00min às 16h00min. em Espírito Santo do Turvo, de acordo com as necessidade de cada Secretaria e Diretoria; competindo à CONTRATANTE colocar à disposição da contratada os equipamentos e materiais em bom estado de conservação, assim como energia elétrica, água, telefonia e demais subsídios necessários para o funcionamento do estabelecimento, da mesma maneira que os serviços de remoção de pacientes, quando necessário, de medicamentos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

- **2.1.** O Prazo de validade do Contrato para execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses à Critério da Administração e demonstrada a necessidade e interesse públicos pelos prazos previstos na Lei nº 8666/93.
- **2.2.** A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação de serviço da unidade interessada.
- **2.2.1.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.
- **2.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável e relatório da execução dos serviços comprovando a efetiva realização dos mesmos.
- **2.5.** Em caso de Renovação dos Contratos, será aplicada a correção monetária anual prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE outro que porventura venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- **3.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, e integralidade dos serviços realizados;
- **3.2.** A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;
- 3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;
- **3.4.** A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à dos serviços contratados;
- **3.5.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- **3.6. A CONTRATADA** fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.
- **3.7.** Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.
- **3.8.** De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, a Licitante poderá exigir a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendo-lhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:
- I caução em dinheiro;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da **cláusula 3.1** do presente Contrato, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

**4.2.** A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - iudicial, nos termos da legislação:
- **4.3.** A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;
- **4.4.** Em caso de não realização dos serviços contratados sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;
- **4.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.
- **4.6.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;

não exclui a das outras.

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma
- **4.8**. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- **4.9.** No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Não poderá a **CONTRATATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a realização dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

**5.3.** A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

**5.4.** A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.

**5.5.** As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 42 – Fonte 01



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de de 2014.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP	CONTRATADA:	
Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
RG·	RG·	



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

# **ANEXO III**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2014 DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

# **DECLARAÇÃO**

A empresa	inscrita no	CNPJ/MF	sob n.
	, por intermédio de seu representa	ante legal	o(a) Sr.
(a)	, portador(a) da Car	teira de Id	entidade
RG n.	e do	CPF	n.
	, DECLARA que examinou	criteriosan	nente os
documentos deste	Edital e julgou-os suficientes para a elaboraç	ão das p	ropostas
técnica e financeir	ra voltadas ao atendimento do objeto licitado e	em todos	os seus
detalhamentos			
	(data)		
	(representante legal)		



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

### **ANEXO IV**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2014

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

# **DECLARAÇÃO**

A empresa	, com sede
	,, na cidade de, Estado d
inscrita	no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
CNPJ n	, por intermédio de seu representante lega
o(a) Sr (a)	, portador(a) da Carteira d
Identidade RG	n SSP e do CPF i
	DECLARA, para fins do disposto no inciso V d
art. 27 da Lei n. 8	.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 d
outubro de 1999,	que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalu	bre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: empreg	a menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
	(data)
	(representante legal)



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

### **ANEXO V**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL

A empr	esa.			, i	nscrit	a no CNPJ	nº			,	por in	tern	nédio
de seu	repr	esent	ante le	egal o (a)	Sr.	(a)			porta	ador (	a) da	Ca	ırteira
de Iden	ntidad	de nº			. e d	o CPF nº				DEC	LAR	<b>4</b> , s	ob as
penas	da	Lei,	que	cumpre	os	requisitos	legais	para	а	qualif	ficaçã	0	como
MICRO	EMF	PRES	A-ME,	ou <b>EMP</b>	RES	A DE PEG	UENO	PORT	E-EF	<b>PP</b> , e	stand	o a	pta a
usufruir	. do	trata	ament	o favore	cido	estabeleci	do nos	artig	os 4	42 a	49	da	LEI
COMPI	LEMI	ENTA	.R Nº 1	23, de 1	4/12/	2006.							
Por ser	ехрі	ressão	o da ve	erdade, a	ssino	a presente	) <b>.</b>						
						de			d	le 201	14		

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

### **ANEXO VI**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2014

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por inte	rmédic
de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da C	arteira
de Identidade nº e do CPF nº <b>DECLARA</b> ,	sob as
penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na li	citação
<b>Pregão nº 30/2014</b> da Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, que não	fomos
declarada inidônea e não estamos impedida de contratar com o Poder Públic	o, nem
suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a con	nunica
ocorrência de fatos supervenientes	
Por ser expressão da verdade, assino a presente.	
,dede 2014	١.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

# ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO № 30/2014

# PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de
pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , residade de , residade de , residade de , residado de , re
OUTORGADO: Sr. (a)
<b>PODERES</b> : ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO nº 30/2014, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de de 2014
Outorgante